



PREFEITURA DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Dario Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul.
CNPJ 94.444.189/0001-55 - CEP 97.385-000
Fones: (55) 3234-1030 Fone/fax: (55) 3234-1060
E-mail: contratos@vilanovanet.com.br

CONTRATO N° 089/2019

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 7005763755 SSP/RS, CPF n° 143.866.230-001, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado tão somente de **CONTRATANTE** e **FABIANA GULART BARCELLOS**, inscrita no CPF sob n° 726.397.920-91, RG sob o n° 8062072775, ato denominado tão somente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a contratação temporária de Técnico de enfermagem, conforme autorização contida na Lei n° 1.652, de 09 de julho de 2019 e Processo Seletivo n° 007/2019, de 12 de julho de 2019 e homologado em 29 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo deste contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar de 20 de agosto de 2019. Este prazo fica limitado a eventual nomeação de servidor admitido por concurso público.

CLAUSULA TERCEIRA – O contratado cumprirá carga horária de 40 horas semanais e terá como remuneração mensal básica o valor de R\$ 1.602,60.

CLÁUSULA QUARTA – Fica estabelecida que qualquer variação na forma de contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observado as condições estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração, na forma do estipulado no Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações em especial as contidas na Lei 8.883/94.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das dotações de pessoal e seus desdobramentos do Órgão Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam, para que surta seus legais efeitos jurídicos.

Vila Nova do Sul, em 20 de agosto de 2019.

José Luiz Camargo de Moura
Contratante

Fabiana Gulart Barcellos
Contratado

Testemunhas: _____